

SINDISCOSE

Sindicato dos Servidores em Conselhos e Órgãos
de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas
e Afins do Estado de Sergipe
CNPJ: 32.883.423/0001-93

✉ diretoria@sindiscose.org

📍 Rua Laranjeiras, 264 - Sala 302
Edf. Aliança - Centro - Aracaju/SE
CEP 49010-000

☎ + 55 79 99815 2360
+ 55 79 98806 6040

CARTA EM DEFESA DO RJU PARA OS SERVIDORES DE CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL AO

A/C: CANDIDATO A PRESIDENTE
GUILHERME BOULOS (PSOL)

*De acordo. Nosso
compromisso mesmo o
Guilherme Boulos*

O PLEITO:

Este pleito advém de mais de 20.000 mil servidores de Conselhos de Fiscalização Profissional que desempenham suas funções com responsabilidade e respeito aos princípios constitucionais, oferecendo a sociedade um serviço de alta relevância pública.

Os gestores dos conselhos relutam em reconhecer sua natureza autárquica devido ao controle de mais de 4 bilhões de reais que administram por ano.

Finalmente tivemos decisões no STJ e STF, a favor dos conselhos de classe como autarquias públicas de fato e de direito e de que o RJU se aplica aos servidores destas entidades. São elas: ADI 2135-4 julgada em 2007 em caráter liminar no STF e ADI-1717-6, julgada em 2003 no STF.

Não poderia ser diferente senhor CANDIDATO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, pois, constitucionalmente, é a união que detém a competência de legislar sobre o exercício profissional, se não, vejamos:

Art.5º Inciso XIII

“é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei exigir”.

Art. 22: compete privativamente à união legislar sobre:

“organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões”.

Os dispositivos constitucionais recepcionaram integralmente o DECRETO LEI Nº 200 DE 1967 que criou os conselhos profissionais de fiscalização, não para serem entidades privadas ou entidades

SINDISCOSE

Sindicato dos Servidores em Conselhos e Órgãos
de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas
e Afins do Estado de Sergipe
CNPJ: 32.883.423/0001-93

✉ diretoria@sindiscose.org

📍 Rua Laranjeiras, 264 - Sala 302
Edf. Aliança - Centro - Aracaju/SE
CEP 49010-000

☎ + 55 79 99815 2360
+ 55 79 98806 6040

públicas independentes, mas para desempenharem o papel da união de forma descentralizada. é a união que fiscaliza, indiretamente através dos conselhos.

Vejamos:

Decreto Lei N° 200 de 1967:

Art. 4° A Administração Federal compreende:

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) AUTARQUIAS

Parágrafo único: As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

DA SUPERVISÃO MINISTERIAL

Art . 19. Todo e qualquer órgão da Administração Federal, direta ou indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente, excetuados unicamente os órgãos mencionados no art. 32, que estão submetidos à supervisão direta do Presidente da República.

Art. 20. O Ministro de Estado é responsável, perante o Presidente da República, pela supervisão dos órgãos da Administração Federal enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão ministerial exercer-se-á através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados ao Ministério, nos termos desta lei.

Art . 25. A supervisão ministerial tem por principal objetivo, na área de competência do Ministro de Estado:

IV - Coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a dos demais Ministérios.

V - Avaliar o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e diligenciar no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados.

SINDISCOSE

Sindicato dos Servidores em Conselhos e Órgãos
de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas
e Afins do Estado de Sergipe
CNPJ: 32.883.423/0001-93

✉ diretoria@sindiscose.org

📍 Rua Laranjeiras, 264 - Sala 302
Edf. Aliança - Centro - Aracaju/SE
CEP 49010-000

☎ + 55 79 99815 2360
+ 55 79 98806 6040

VIII - Fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiros, valores e bens públicos.

Interesses obscuros senhor Candidato fizeram com que estas entidades se afastassem da subordinação Ministerial para gerir mais de 4 bilhões de reais de forma autônoma, o que sabemos ser temeroso no Brasil.

Ora, como exemplo, a própria Lei 6.530/1978 traz expressa que o Conselho está subordinado ao Ministério de Governo. Vejamos:

Art 5º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, constituídos em autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério do Trabalho, com autonomia administrativa, operacional e financeira.(GRIFO).

ENTRAVES:

Uma vez reconhecidas como entidades autárquicas o que queremos agora é discutir o processo de transição do regime celetista para o estatutário e a melhor forma de regulamentar a matéria. O MPOG reluta em nos recepcionar, sendo o órgão resistente em reconhecer a matéria tão cristalina juridicamente devido ao "lobby" de gestores de conselhos profissionais.

Juridicamente o único entrave é texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias que excluem da receita da união as verbas advindas dos pagamentos de anuidades por parte dos profissionais regulamentados. Enquadramento na Estrutura de Governança da União:

A transposição dos Servidores para o Regime Jurídico Único não se constitui de aumento de gastos para a União, da mesma forma que a Gestão de Pessoal não precisa ser necessariamente pelo MPOG. O MPOG se constitui de órgão consultivo. Desta forma, pode-se manter a independência administrativa e financeira dos conselhos, mas, subordinados ao ministério específico. Conselho de Medicina, Odontologia, Enfermagem etc. subordinados ao Ministério da Saúde; Conselho de Corretores de Imóveis, Economia, Administração etc. ao Ministério do Trabalho e assim sucessivamente.

Funcionamento da Estrutura de Governança:

Uma vez submetidos aos Ministérios específicos, os Conselhos continuam geridos por representantes da categoria com regras claras e transparentes para a sua eleição, sempre fiscalizados pelos Ministros de Estado.

SINDISCOSE

Sindicato dos Servidores em Conselhos e Órgãos
de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas
e Afins do Estado de Sergipe
CNPJ: 32.883.423/0001-93

✉ diretoria@sindiscose.org

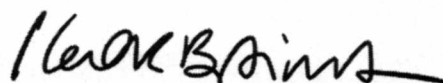
📍 Rua Laranjeiras, 264 - Sala 302
Edf. Aliança - Centro - Aracaju/SE
CEP 49010-000

☎ + 55 79 99815 2360
+ 55 79 98806 6040

São estas as mudanças:

- O pagamento das anuidades será recolhido via GRU Direto para a União, sendo enviados os boletos pelos conselhos profissionais como fazem hoje e a respectiva cobrança, ações judiciais executórias etc.
- Os Presidentes de Conselhos mandam sua previsão orçamentária/gastos segundo regulamenta a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) priorizando 1º Despesas com pessoal, 2º Despesas Operacionais com fiscalização e demandas judiciais...
- O TCU continua fazendo a Fiscalização Financeira dos Conselhos e o cumprimento das suas previsões aprovadas
- Cada Conselho Federal implanta dentro do seu Sistema o plano de cargos carreiras e salários respeitando os maiores salários pagos como mínimo para cada Cargo. Exemplo: O Agente de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia não pode perceber remuneração menor que o Agente Fiscal de São Paulo equiparando todos os cargos à nível nacional. O Agente Fiscal do Conselho de Administração de Minas Gerais não pode receber remuneração menor que o mesmo Agente Fiscal do Conselho de Administração do Estado de São Paulo e assim sucessivamente
- Todos os Servidores estão subordinados à Lei 8.112/1990
- O INSS dos servidores passa a ser depositado direto no REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS
- Adesão ao FUNDO COMPLEMENTAR DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Candidato, contamos com sua sensibilidade para esta temática, os servidores de Conselhos de Fiscalização Profissional precisamos ter sua situação resolvida de forma definida e sair do limbo jurídico ao qual convivem hoje.



Igor Fernando Acioly Silva Baima
Diretor-Presidente do Sindiscose
diretoria@sindiscose.org